LEI Nº. 437/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cobansa Companhia Hipotecária, visando a sua participação no **Programa de Subsídio de Interesse Social – PSH,** criado Lei nº. 10.998, de 15 de dezembro de 2004 e regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.247 de 19 de outubro de 2004 e pela Portaria Interministerial nº. 335, de 29 de setembro de 2005, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

§1º - A participação do Município poderá ser efetivada mediante o aporte de recursos financeiros, sob a forma de subsídios a serem concedidos em complemento do valor de aquisição ou produção de unidade habitacional de interesse social diretamente aos beneficiários finais, munícipes inscritos e cadastrados com renda familiar limitada ao valor correspondente até 02 (dois) salários mínimos, que não sejam proprietários, promitentes compradores, cessionários de direitos, usufrutuários ou beneficiários, a qualquer título, de nenhuma outra unidade habitacional.

§2º - A participação do Município também poderá se efetivar por meio de aporte de bens e/ou serviços de valor economicamente mensuráveis, visando a complementação dos valores não suportados pelos rendimentos dos mutuários beneficiados pelo programa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos e/ou outros instrumentos necessários à viabilização de operações do âmbito do **Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Ficam aprovadas, em seus próprios termos, às cláusulas e condições constantes da minuta de convênio que seguem como anexo desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Varginha, (MG), 12 de maio de 2009.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal